



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 974, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, instituir e fornecer o "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" às famílias de baixa renda residentes no município.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste instituir e fornecer, por ocasião da celebração da Páscoa, o "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" às famílias de baixa renda residentes no município.

§1º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas cuja a renda do conjunto familiar seja igual ou inferior de 02 (dois) salários mínimos nacional por mês;

§2º O "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA", será constituído pelos alimentos abaixo relacionados e nas seguintes quantidades:

- a) 01 (um) pacote com 5 kg de açúcar branco;
- b) 01 (um) pacote com 5 kg de arroz parbolizado tipo 1;
- c) 01 (um) pacote com 5 kg de farinha de trigo especial;
- d) 01 (um) pacote com feijão preto tipo 1;
- e) 01 (um) frango resfriado de aproximadamente 2.5 kg;
- f) 01 (um) pacote com 2 kg de farinha de milho amarelo;
- g) 01(um) pacote com 1 kg macarrão, tipo espaguete;
- h) 01 (uma) lata com 900 g de óleo de soja refinado
- i) 01 (um) pacote com 1 kg de sal refinado;
- j) 01 (uma) caixa com 400 gramas de bombom.

Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para cada "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA".

Art. 3º O objetivo do fornecimento do "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" é proporcionar às famílias de baixa renda, cuja necessidade seja comprovada, condições de se alimentarem melhor, por ocasião das festas de páscoa, aprimorando as condições da dignidade da pessoas humana, sociais e de saúde da família.

Parágrafo Único – A coordenação da seleção das famílias e a entrega dos "KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 4º Poderão solicitar o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA”, todas as famílias de baixa renda que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Fazer o requerimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Atender o critério de renda familiar;
- III. Que estejam enfrentando dificuldade financeira, em especial para suprir as necessidades básicas;
- IV. Que estejam enfrentando problemas de saúde de algum membro familiar;
- V. Que estejam enquadradas em algum programa de auxílio de qualquer esfera de governo;

Art. 5º Os recursos necessários à consecução deste Projeto serão consignados no Orçamento Municipal, na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Para apresentação do requerimento solicitando o “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” e para o repasse dos mesmos, as famílias ou membro da família devem estar cadastradas no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O requerimento para o fornecimento do “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA” se dará através da avaliação do cadastro social.

Art. 8º Após a entrega dos “KIT PÁSCOA SOLIDÁRIA”, fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar a relação dos beneficiados, ao Poder Legislativo, no prazo de 60 dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2325
Data 25 / 03 / 21
Página _____